

## REGIMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

**Art. 1º** - A 14ª Conferência Estadual da Assistência Social do Ceará será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE e realizar-se-á de 20 a 22 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social foi convocada pela Portaria nº 001 de 28 de janeiro de 2021, assinada conjuntamente, pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas-CE, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Art. 3º** - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento/consolidação do Sistema Único da Assistência Social – Suas, na perspectiva da consolidação Direito do Povo e Dever do Estado, qualificando as discussões sobre o Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social e escolher/eleger delegados(as) para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art. 4º** A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem como Tema Central: “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”, e os seguintes eixos temáticos:

**I - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.**

**II - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

**III - Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.**

**IV - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.**

## **V - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.**

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS(AS) PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO**

**Art. 5º** - São membros da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social:

– Delegados (as), eleitos(as) nas Conferências Municipais de Assistência Social desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto, cognominados(as):

I – Representantes governamentais.

II – Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- a) usuários (as) e organizações de usuários(as) da política de assistência social;
- b) entidades e organizações de assistência social;
- c) trabalhadores (as) e entidades representativas de trabalhadores (as) do SUAS;

III – Convidados (as) do Ceas-CE, desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz cognominados(as) :

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à política de assistência social;
- b) Representantes da Gestão Estadual da Política de Assistência Social, representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Autarquia de Seguridade Social, Conselhos, Órgãos e Sindicatos dos Trabalhadores , Conselhos de Políticas Públicas/ Direitos e Fóruns Estaduais de Assistência Social

**Parágrafo Primeiro:** Deverão encaminhar até o dia **16 de setembro** os nomes dos seus delegados(as) e representantes sob pena de perda da vaga.

**Parágrafo Segundo.** São delegados(as) natos os(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 6º** - Para efeito de reconhecimento e validação da Delegação Municipal para efetivação da inscrição e credenciamento deverão ser encaminhados à Secretaria-Executiva do Ceas-CE até 16 de setembro de 2021, exceto os municípios de Pedra Branca e Missão Velha de acordo com a Resolução nº 029/2021 do Ceas-CE, os seguintes documentos:

- a) Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social;
- b) Ata da escolha/Eleição dos(as) Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social

- c) Ficha dos Delegados(as) Titulares e Suplentes
- d) Frequência dos participantes da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O credenciamento dos(as) participantes delegados(as), convidados(as) será confirmado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social até as **12:00hs do dia 20 de outubro de 2021**, encaminhando pelo e-mail do Ceas-CE.

§1º A função do(a) Delegado(a) é **intransferível** e somente será credenciado o(a) Delegado(a) escolhido(a)/eleito(a) nas Conferências Municipais, mediante o envio da respectiva Ata de Escolha/Eleição, em que conste seu nome como Delegado(a) titular;

§2º O(a) Suplente só poderá se credenciar como delegado(a) titular mediante apresentação da Carta de Desistência do(a) Delegado(a) titular, constando seu nome na respectiva Ata de Escolha;

§3º Na ausência do(a) Delegado(a) Titular até as 17:00hs do dia 20 de outubro de 2021, o(a) Delegado(a) suplente será credenciado como titular sem a declaração referida no parágrafo anterior, cabendo a Secretária Executiva sinalizar a desistência para a secretaria-executiva do Ceas-CE por email.

**Art. 8º** - Durante a votação, os(as) Delegados(as) serão identificados pelo nome na lista de Frequência da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo único:** Não se enquadrarão no disposto do presente artigo os(as) convidados(as).

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 9º** - O tema central e os eixos temáticos serão proferidos e analisados por especialistas na área da Assistência Social, aberto ao debate.

**Art. 10** - A Conferência Magna contará com a colaboração de 01(uma) Coordenação, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pelos(as) participantes de forma oral bem como, pelo chat .

**Art. 11** - As inscrições para realização de perguntas e comentários de forma oral deverão ocorrer por meio do Chat e encaminhadas à coordenação da mesa.

**Art. 12** – Os(as) participantes será distribuído em 05(cinco) grupos de trabalho para garantir o aprofundamento da discussão do temário da Conferência, seguidos de aprovação das propostas, encaminhamentos e moções.

**Art. 13** - Os(as) Delegados(as) e Convidados(as) da Conferência, devem demonstrar o interesse em participar de determinado grupo de trabalho, até o limite máximo de 100(cem) vagas disponíveis em cada grupo.

**Art. 14** - Os grupos de trabalho terão: 01 (um) facilitador(a) escolhido(a) pela Comissão Organizadora e 02 (dois) Conselheiros (as) do Ceas-CE, 01 (um) coordenador(a), 01(um) digitador(a), 01(um) coordenador(a) de Chat previamente designados(as) pela Comissão Organizadora da 14<sup>a</sup> Conferência Estadual de Assistência Social, e dentre os participantes será escolhido 01 (um) relator(a), que realizará a síntese das propostas e conclusões do grupo, classificadas por ordem de prioridades, a serem apresentadas pelo(a) respectivo(a) relator(a) na Plenária Final.

**Art. 15** - O(a) Facilitador(a) terá a função de:

I - apresentar o instrumental, a metodologia do trabalho e coordenar a escolha do(a) relator(a) do grupo.

**Art. 16** - O(a) Coordenador(a) terá a função de:

I - Conduzir as discussões;

II - Controlar o tempo;

III - Estimular a participação dos membros do Grupo de trabalho.

**Art. 17** - O(a) Relator(a) terá a função de:

I – Registrar e relatar as opiniões consensuais das discussões dos(as) participantes do Instrumental ;

II – Elaborar o relatório com o preenchimento do Instrumental e apresentá-lo na Plenária Final.

**Art. 18** – O(a) Digitador(a) terá a função de:

I - Entregar digitado as proposições dos grupos de ao relator(a)

**Art. 19** – O(a) Coordenador(a) do Chat:

I - Registrar as perguntas e comentários dos(as) participantes e entregar a coordenador(a) da Mesa.

II – Acompanhar participação dos(as) delegados(as) e convidados(as) durante a votação, pela lista de Frequência da 14<sup>a</sup> Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 20** - Dos(as) Conselheiros(as) do Ceas-CE:

I – Nos trabalhos de grupos devem articular com os demais colaboradores para sanar possíveis problemas e potencializar ações inerentes aos grupos.

**Art. 21** - O tempo de intervenção dos(as) participantes em cada grupo de trabalho será de 03 (três) minutos.

**Art. 22** - Serão realizados Grupos de Trabalho (GTs), sendo pelo menos um GT para cada Eixo. Cada grupo recebe para seus trabalhos as proposições advindas dos Municípios, sistematizadas pela equipe de relatoria.

**Art. 23** – Cada Grupo de Trabalho discute e vota as proposições advindas dos Municípios para o **Estado** e para **União**; podendo reelaborar e ainda, elaborar apenas **uma(01)** nova proposta das **05(cinco)** propostas para o **Estado** e **05(cinco)** propostas para a **União**, de cada Eixo, considerando por nível de prioridade.

**Parágrafo Primeiro:** Votam nas propostas, somente os (as) delegados(as).

**Parágrafo Segundo:** Cabe a cada Grupo de Trabalho (Gts) por Eixo, ranquear no máximo **05 (cinco)** proposições para o **Estado** e **05(cinco)** para **União** para serem apresentadas homologadas na Plenária Final

**Art. 24** – A Plenária deverá apresentar como resultado final:

I - **05 (cinco)** propostas para o Estado.

II - **05 (cinco)** propostas para a União.

#### **CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 25** - A Plenária é a instância máxima de deliberação da 14<sup>a</sup> Conferência Estadual de Assistência Social, constituída pelos(as) delegados(as) credenciados(as), com prerrogativa de aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões e propostas relacionadas com o temário e moções, encaminhados pelos grupos de trabalho;

**Art. 26** - Os componentes da mesa serão responsáveis pela Coordenação dos trabalhos da Plenária Final, designados(as) pelo Ceas-CE;

**Parágrafo único:** Os(as) relatores(as) apresentarão as propostas dos grupos, assegurando-se aos membros da Plenária Final, o direito de solicitar o exame em destaque e de quaisquer dos seus pontos:

a) Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por

unanimidade da plenária final;

b) As alterações às propostas apresentadas pelos grupos deverão ser apresentadas no chat, já com proposta de redação à Mesa Coordenadora, no prazo de **03(três)** minutos, que submeterá à aprovação da Plenária Final;

c) Será limitada para cada proposta de alteração, uma defesa a favor e uma defesa contrária, apresentadas no prazo de **03 (três)** minutos para aprovação da plenária;

d) Assegura-se aos membros da Plenária Final questão de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que a critério dos membros, não esteja sendo cumprido o Regimento da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

e) Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem e destaques.

**Art. 28** - Serão levadas à Plenária Final as moções escritas no chat e entregues à Coordenação da Conferência, por escrito, até as 12 horas do dia 22 de outubro de 2021, que serão votados pelo chat por dez por cento dos(as) delegados(as) credenciados(as).

**Art. 29** - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples.

§ 1º - Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), terá direito a 01 (um) voto, levantando a mão nas votações da Plenária por meio do aplicativo.

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I

#### DOS(AS) PARTICIPANTES DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 30** - São participantes da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, **372 Delegados(as) e 50 Convidados(as) e os 36 Conselheiros(as) Estaduais**, no total de **458 participantes**, assim distribuídos nos quadros a seguir:

#### I - Participantes dos Municípios:

Classificados por Porte	Nº de Municípios	Delegado(a)			Por Município		Por porte
		Delegados(as)		Total	Delegados(as)		Total
		OG	SC	Deleg.	OG	SC	
Pequeno I	92	01	01	02	92	92	<b>184</b>
Pequeno II	59	01	01	02	59	59	<b>118</b>
Médio	25	02	02	04	50	50	<b>100</b>

Grande	07	01	01	02	07	07	<b>14</b>
Metrópole	01	03	03	06	03	03	<b>06</b>
<b>Total</b>							<b>372</b>

## II - Participantes da 14ª Conferência Estadual da Assistência Social:

Participantes	Nº de Delegados(as)	Convidados(as)	Total Geral
Dos Municípios	<b>372</b>	-	<b>372</b>
Do Ceas-CE	<b>36</b>	-	<b>36</b>
Convidados	-	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>Total</b>	<b>408</b>	<b>50</b>	<b>458</b>

## DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA PARTICIPAR DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BRASÍLIA/DF.

**Art. 31** - A escolha de 78 (setenta e oito) Delegados(as) Titulares e 78 (setenta e oito) Suplentes do Ceará à 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, observará a paridade entre a Sociedade Civil e Representantes Governamentais, de acordo com a orientação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, assim configurada:

- a) **66 (sessenta e seis)** Delegados(as) da esfera municipal, sendo:
- **15** representantes dos **92** Municípios de Porte Pequeno I, sendo **08** representantes do governo e **07** da sociedade civil, dentre estes, **04** usuários(as);
  - **15** representantes dos **59** Municípios de Porte Pequeno II, sendo **08** representantes do governo e **07** da sociedade civil, dentre estes, **04** usuários(as);
  - **15** representantes dos **25** Municípios de Médio Porte, sendo **08** representantes do governo e **07** da sociedade civil, dentre estes, **04** usuários(as);
  - **13** representantes dos **07** Municípios de Grande Porte, sendo **07** representantes do governo e **06** da sociedade civil, dentre estes, **04** usuários(as);
  - **08** representantes do Município Metrôpole - Fortaleza, sendo **02** representantes do governo e **06** da sociedade civil, dentre estes, **04** usuários(as).

**Paragrafo Único:** Dentre as 12(doze) vagas destinadas para a Metrôpole, foram eleitos(as) na Conferência Municipal de Assistência Social de Fortaleza, apenas **02**(dois) representantes do governo e **06** da sociedade civil, sendo redistribuição as **04**(quatro) vagas dos representantes do governo, entre os demais porte de municípios.

b) **12(doze)** Delegados(as) do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE:

- **06 (seis)** representantes da Sociedade Civil, sendo **02(dois) trabalhador(a), 02 (dois) entidades e/ou organização socioassistencial e 02 (dois) usuários(as)**;
- **06 (seis)** representantes Governamentais.

**Art. 32** - Para a escolha dos(as) Delegados(as) deve-se considerar como requisito a atuação, experiência ou ser usuário (a) da Política de Assistência Social.

**Parágrafo Primeiro:** A delegação do Ceará eleita/escolhida será apresentada para conhecimento da plenária final.

**Parágrafo Segundo:** As fichas de identificação do(a) delegado(a) deve ser preenchida com todos os dados contidos na ficha, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a realização da 14ª Conferência Estadual e encaminhar ao Ceas-CE, por meio de e-mail: [ceas.ce.@hotmail.com](mailto:ceas.ce.@hotmail.com), sob pena de perder a vaga para o(a) delegados(a) suplente.

**Art. 33** - A Lista Oficial de Delegados(as), as respectivas Inscrições da Delegação, Ata e Relatório da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão ser encaminhados ao CNAS até o dia **10 de novembro de 2021**.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34** - Serão conferidos Certificados aos participantes da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 35** - Será garantido pelo Governo do Estado – Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, a plataforma de acesso à 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada no formato virtual.

**Art. 36** - O Ceas-CE realizará uma reunião com a Delegação que representará o Estado do Ceará na 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, em Brasília – DF, disponibilizando cópia do Relatório da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social a todos(as) os(as) Delegados(as).

**Art. 37** – Este Regimento foi disponibilizado no período de 06 a 30 de setembro de 2021 para





**Ceas-CE**  
Conselho Estadual de  
Assistência Social do Ceará



consulta pública para os delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais para colaborações e sugestões de alterações,

**Art. 38** – O Ceas-CE em reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2021 deliberou sobre as sugestões de alterações desse Regimento Interno, encaminhando respostas justificadas aos delegados(as) sobre as respectivas decisões as propostas.

**Art. 39** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e/ou pela Plenária desse Conselho.

**Fortaleza/CE, 20 de outubro de 2021.**